



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

"L E I" Nº 39/68

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO JARDIM DA INFÂNCIA, A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA SEU FUNCIONAMENTO, A AQUISIÇÃO DO TERRENO E - ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Descanso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criar e manter economicamente o Jardim da Infância, deixando o mesmo sob os cuidados das Irmãs Vicentinas desta cidade.

Artigo 2º - Fica também o Executivo autorizado a construir um prédio de madeira nas dimensões de 6m x 8m, para funcionamento do mesmo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes para a construção do prédio serão pagas com verba orçamentária própria.


Artigo 4º - Fica também o Executivo autorizado a adquirir por compra do senhor Alfredo A. Barili, parte dos lotes urbanos nºs 59 e 60 citos nesta cidade com a área de 975m², pelo preço de Ncr\$800,00 (Oitocentos cruzeiros novos).

Artigo 5º - Fica aberto um crédito especial no valor de Ncr\$800,00 (oitocentos cruzeiros novos), para atender as despesas constantes no artigo anterior.

Artigo 6º - Serve de recursos para abertura do crédito acima - a redução parcial da verba 4.1.3.0.32, na mesma importância.

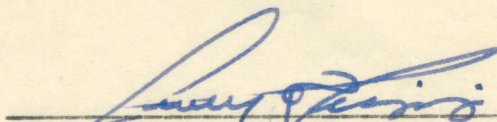
Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Descanso, ²⁰ de Abril de 1.968.



Ervino A. Mazzaardo
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada em livro próprio
data supra



Joacy Ghizzi
Secretario Municipal.